



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o "caput" do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 20 de outubro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O "caput" do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 20 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 14. O Conselho de Administração da CAPSTUBA, será composto de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo pelo menos um escolhido entre inativos e pensionistas. Têm direito a voto os servidores, estáveis, pensionistas e inativos."

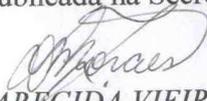
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 25 de novembro de 2008.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. (014) 3762-9666 Fax: 3762-9660 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br cx.postal 33

Publicado no Jornal: O MOMENTO
nº 541 de 26/11/08